

DIÁRIO OFICIAL **ELETRÔNICO**

Porto Velho - RO

DOE-DPERO n.º 196 - ano II

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	
Portarias	
ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR	
Resoluções	
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL	
Portarias	
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Portarias	
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS	
Portarias	
ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
Portarias	1

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2019-2021

HANS LUCAS IMMICH DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

> MARCUS EDSON DE LIMA CORREGEDOR-GERAL

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA CORREGEDOR AUXILIAR

CONSELHO SUPERIOR

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

ROBERSON BERTONE DE JESUS

EXPEDIENTE

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

ALINE GASPAR PEREIRA:0879897791

Assinado de forma digital por ALINE GASPAR PEREIRA:08798977911 Qados: 2020.02.18 13:25:56 -04'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Padre Chiquinho, n.º 913, Pedrinhas CEP: 76.801-490 - Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br

⑤/DefensoriaRO ②/Dpe_ro ②/Dpe_ro □/DefensoriaRO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 0242/2020-GAB/DPE Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1688.2019/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do servidor GRIECO DA COSTA LIDONI, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130616, lotado na Comarca de Ji-Paraná, os termos da Portaria n.º 506/2019-DRH/DPE, de 31 de outubro de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 124, de 31 de outubro de 2019, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 9.º, § 1.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, transferindo-se o gozo de 02.3.2020 a 31.3.2020 para o interstício de 23.3.2020 a 11.4.2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0256/2020-GAB/DPE Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar

Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1035/2019-GAB/DPE, de 22 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 53, de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a autorização contida no arts. 8º e 9º, da Lei n.º 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Promover o ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2020, estabelecido pela Portaria n.º 0029/2020/SEPOG-GPG de 10 de janeiro de 2020, até o montante de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N.º 0256/2020-GAB/DPE

CRÉDITO SUPLEMENTAR

				REDUZ
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES	319011	0100	71.100,00
		339046	0100	4.200,00
			TOTAL	75.300,00

SUPLEMENTA

OUI LEIMEITTI.						
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA					
30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES	319012	0100	71.100,00		
		339019	0100	4.200,00		
	·		TOTAL	75.300.00		

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 92, CSDPE-RO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui e regulamenta a gratificação da atividade de Instrutoria, bem como os critérios de seleção de docentes, na realização de aulas, cursos, eventos e demais atividade de educação, especialização e culturais promovidas ou apoiadas pelo Centro de Estudos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando que compete a este Conselho Superior normaliza e regulamentar as disposições normativas do art. 102 da Lei Complementar n.º 80/1994, do art. 5º, parágrafo 2º e art. 16, inciso XVII e XVIII da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

Considerando o art. 5º da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, art. 15, inciso VII, Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013 e art. 15 do regulamento N.º 002/2016/DPG/DPE-RO;

Considerando a autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, estabelecia pela constituição Federal, em seu art. 134, parágrafo 2º, que atribuiu capacidade de gerir e organizar os serviços públicos prestados, prezando pela eficiência, continuidade e efetividade:

Considerando a necessidade de padronizar o procedimento de fixação da gratificação de Professores, Instrutores, Palestrantes, Seminaristas, Debatedores, Expositores ou Conferencistas, bem como os critérios de seleção, em cursos, eventos e demais atividade de instrutoria promovidos ou apoiados pelo Centro de Estudos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de regular a gratificação de Instrutoria dos docentes oriundos desta Defensoria Pública de Rondônia estabelecida no art. 15º, inciso VII, da Lei Complementar do Estado de Rondônia n.º 703 de 08 de março de 2013, sendo nesta norma classificada como atividade de Instrutoria Interna.

Considerando, finalmente, o que consta no processo n.º 3001.0196/2016/DPE-RO, e a aprovação do projeto, na 222ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 07 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

D E-DPERO